

Lei Municipal nº 36/80 de 06 de Outubro de 1980
Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos
para o triênio 1981/1982.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Espera Feliz, para o triênio de 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 36.700.000,00 (Trinta e seis milhões, e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

Receita de Capital

	1981	1982	1983	Total
Superavit do Orç. Corrente	2.900.000,00	3.100.000,00	1.000.000,00	7.000.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
Transferências de Capital	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	42.000.000,00
Total	18.900.000,00	19.600.000,00	16.200.000,00	54.700.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções

	1981	1982	1983	Total
01 - Legislativa	150.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
03 - Adm. e Planejamento	2.900.000,00	2.300.000,00	1.900.000,00	7.100.000,00
08 - Educação e Cultura	1.100.000,00	1.600.000,00	600.000,00	3.300.000,00
10 - Habit. e Urbanismo	5.000.000,00	5.500.000,00	4.500.000,00	15.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	900.000,00	700.000,00	700.000,00	2.300.000,00
16 - Transporte	3.850.000,00	3.400.000,00	1.400.000,00	8.650.000,00
Sub-Total	13.900.000,00	13.600.000,00	9.200.000,00	36.700.000,00

99 - Reserva de Contin-

gência 5.000.000,00 6.000.000,00 7.000.000,00 7.500.000,00

Total 18.900.000,00 19.600.000,00 16.200.000,00 54.700.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anu-

ais, do período, serão ajustadas as importâncias, consignadas aos Preços constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 06 de outubro de 1980.

Iraz Jullio

~~Adilson~~

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo